

Relatório Semestral – 1º e 2º semestres de 2023
Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC

Apresentação

O Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) foi instituído pela Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019, e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, com finalidade fomentar ações, programas e projetos voltados à prevenção e repressão da corrupção, bem como promover a transparência e capacitação de servidores e cidadãos nessas pautas, à luz da Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As receitas do FDCC são provenientes de sanções pecuniárias aplicadas pelo poder judiciário a fim de reparar danos ao erário, multas administrativas aplicadas pelo poder público distrital, doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, juros e rendimentos financeiros e transferências orçamentárias de outras entidades. As receitas do Fundo, especialmente sanções e multas, decorrem de práticas lesivas ao patrimônio público e por essa razão a aplicação dos recursos do Fundo objetiva salvaguardar o patrimônio público e fortalecer políticas anticorrupção, transparência e controle social.

Segundo o decreto de regulamentação do Fundo, os recursos aplicados na forma do Art. 1º, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei nº 6.335/2019, são distribuídos nas seguintes proporções:

- I - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF e da PGDF;
- II - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF;
- III - 5% (cinco por cento) para treinamentos anticorrupção para agentes públicos;
- IV - 35% (trinta e cinco por cento) para a prevenção e a repressão à corrupção por meio do fomento de ações e programas sociais ou coletivos, de atividades de auditoria pública, ouvidoria, controle social, transparência na gestão pública, e proteção, conservação e melhoria do patrimônio público;
- V - 20% (vinte por cento) para a reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e especialmente, à rede estadual de ensino.

O FDCC é gerido pelo Conselho de Administração composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Os membros do conselho têm mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução. O Fundo conta ainda com uma Secretaria Executiva que é constituída por recursos humanos e materiais da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o qual se vincula.

1- Aplicação dos Recursos

Em atenção ao disposto no art. 5º da Lei nº 6335/2019¹, apresentamos a seguir (Tabela 1 e Gráfico 1) a aplicação dos recursos do FDCC, sob a ótica da Receita e da Despesa, distribuídos na forma estabelecida no artigo 3º do Decreto 42.450/2021, que atende as finalidades do Fundo.

Tabela 1 – Aplicação dos recursos do FDCC (Em R\$1,00)

Aplicação dos recursos ¹	% Aplic	Superávit Financeiro 2022	Receitas Arrecadadas 2023	Receitas Financeiras 2023	TOTAL	(-) Despesas 2023	SALDO
	100%	1.975.184,35	136.488,25	393.180,17	2.504.852,77	12.800,00	2.492.052,77
I - modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF e da PGDF	20%	395.036,87	27.297,65	78.636,03	500.970,55		500.970,55
II - modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF	20%	395.036,87	27.297,65	78.636,03	500.970,55		500.970,55
III - treinamentos anticorrupção para agentes públicos	5%	98.759,22	6.824,41	19.659,01	125.242,64	12.800,00	112.442,64
IV - prevenção e a repressão à corrupção	35%	691.314,52	47.770,89	137.613,06	876.698,47		876.698,47
V - reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas	20%	395.036,87	27.297,65	78.636,03	500.970,55		500.970,55

¹Conforme artigo 3º do Decreto nº 42.450/2021

As receitas compreendem os ingressos na conta bancária do Fundo relacionadas as naturezas de recursos próprios (sansões e multas) e remuneração dos depósitos bancários, no exercício de 2023. Esses recursos são somados ao saldo de superávit financeiro (principal e rendimentos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e transportado para o exercício seguinte.

Cumprir registrar que, no período em referência, não foram identificados ingressos de receitas na forma de doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras (inciso V, art. 2º da Lei 6335/2019), que trata o artigo 5º da citada norma.

¹ O artigo 5º da Lei 6.335/2019 estabelece que a Controladoria-geral do Distrito Federal publica no Portal da Transparência do Distrito Federal relatório semestral acerca da aplicação dos recursos que compõem o Fundo, incluindo o nome das pessoas referidas no art. 2º, V, e o valor das respectivas doações.

No exercício de 2023, os recursos aplicados na ação de “treinamentos anticorrupção para agentes públicos”, no valor de **R\$12.800,00**, se refere ao apoio ao evento de capacitação promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) intitulado “**V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal**”, realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, para um público total de 609 servidores e empregados públicos do Distrito Federal. O evento abordou **temáticas relacionadas ao combate à corrupção**.

Gráfico 1 – Aplicação dos recursos



Por fim, o saldo financeiro consignado na conta banco ao final do exercício de 2023, no montante de **R\$2.492.052,77** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) será transportado para o exercício de 2024 e aplicado nas proporções legais.

2- Arrecadação Semestral por fonte de receita

Nos Gráficos 1 e 2, a seguir, demonstramos as origens dos recursos por fonte de receita, bem como evidenciam o comportamento da arrecadação, mensal e semestral, relacionados aos ingressos financeiros na conta bancária do FDCC, no exercício de 2023, detalhadas nas seguintes fontes de arrecadação:

- 1- Fonte 171 - Recursos Próprios dos Fundos - Natureza da Receita: Multas Previstas em Legislação Específica - Principal; e
- 2- Fonte 170² - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos - Natureza da Receita: Remuneração de Depósitos Bancários – Principal

² Os ingressos das Receitas Financeiras são realizados conforme resgates das aplicações.

Gráfico 1 – Arrecadação 1º semestre 2023

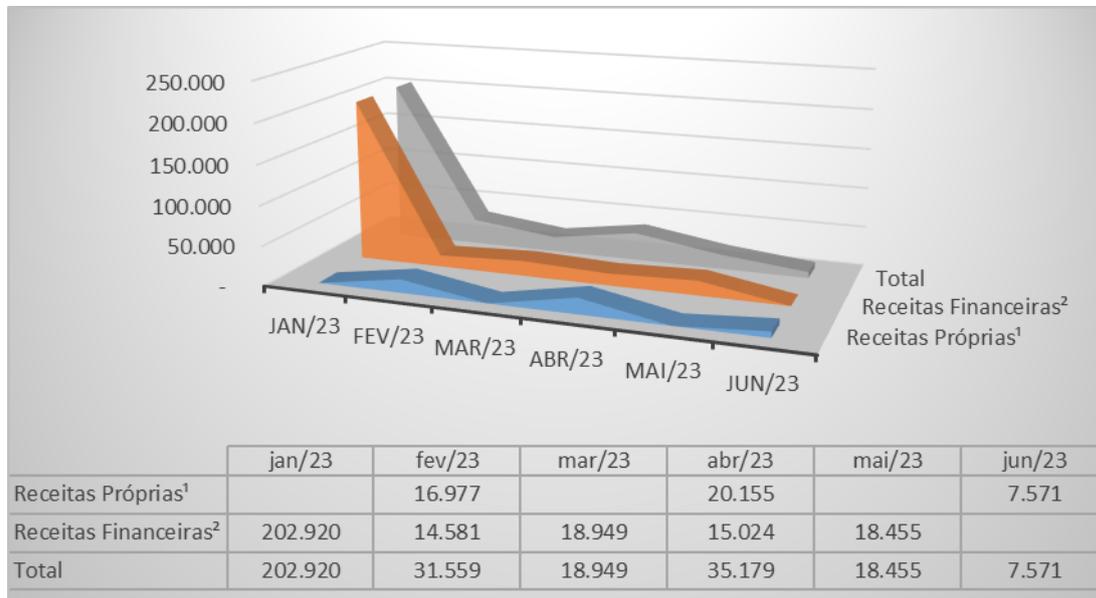
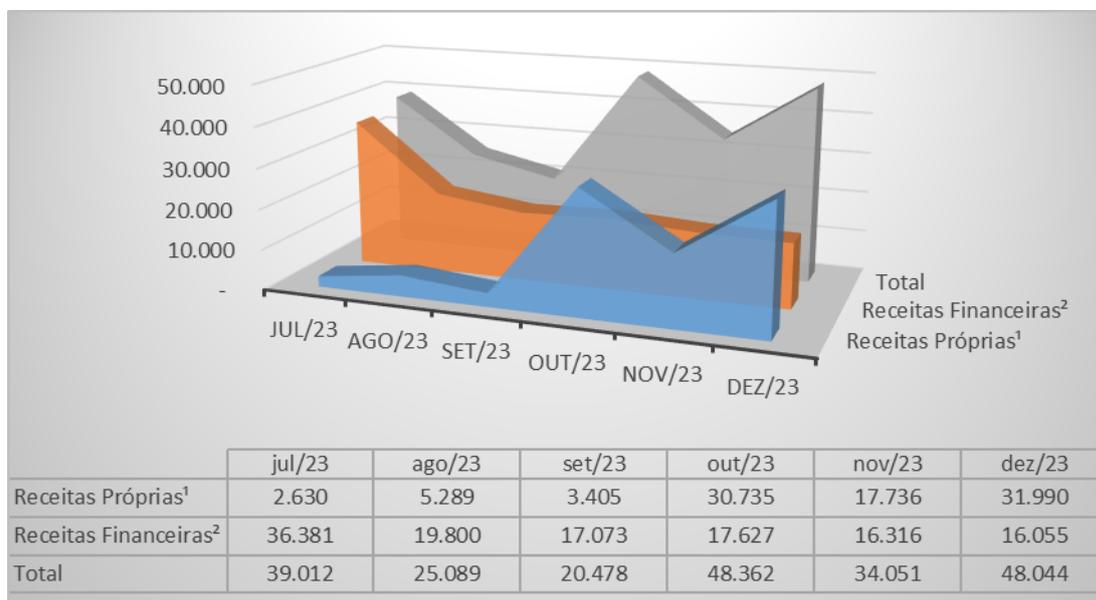


Gráfico 2 – Arrecadação 2º semestre 2023



3- Ações em andamento

No exercício, o Conselho de Administração do FDCC aprovou e lançou o primeiro edital de chamamento público para **fomentar projetos relacionados a prevenção, repressão e ações educativas no combate à corrupção**, previstos nos incisos IV e V do artigo 3º do decreto de regulamentação. Os recursos alocados nesse edital

alçam R\$750 mil e são destinados à **Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs)**. Conforme previsto no edital, que compreende etapas de seleção, habilitação e contratação, a execução dos recursos deverão ocorrer no exercício de 2024 e seguintes

Para saber mais sobre o FDCC a composição e deliberação do Conselho de Administração, bem como o sobre o edital em questão, basta acessar o portal oficial do Fundo (<http://www.fdcc.df.gov.br/>).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO³

Hugo Fidelis Batista

Conselheiro - Titular e Presidente

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Lucas Terto Ferreira Vieira

Conselheiro Suplente

Leonardo Santos Ribeiro

Conselheiro - Titular

Controladoria-Geral do Distrito Federal

Ricardo Monteiro Ferreira

Conselheiro Suplente

Jean Felipe Mendes

Conselheiro - Titular

Polícia Civil do Distrito Federal

Ricardo Fernandes Gurgel

Conselheiro Suplente

Sérgio Bruno Cabral Fernandes

Conselheiro - Titular

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Marcelo da Silva Barenco

Conselheiro Suplente

Leonardo Oliveira de Ávila

Conselheiro - Titular

Entidade civil (indicação do Governador)

Dionyzio Antônio Martins Klavdianos

Conselheiro Suplente

Vago

Conselheiro - Titular

Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa)

Vago

Conselheiro Suplente

Secretaria Executiva

Sandro Gasperin

Secretário Executivo

Controladoria-Geral do Distrito Federal

³ Composição do Conselho de Administração em 31/12/2023.